



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Lei Nº 1.521/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

I-	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.012 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terc. PJ	ficha 284 F5 R\$200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar		R\$200.000,00

Parágrafo Único - O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação fonte5, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 22 de novembro de 2022

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 3 de 7



Lei Nº 1.522/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02.09 - Departamento Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.30 - Material de Consumo ficha 731 F2		R\$155.000,00
02.11 - Departamento de Educação - Merenda Escolar		
12.306.0023.2.035 - 3.3.90.30 - Material de Consumo ficha 846 F2		R\$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar		R\$185.000,00

Parágrafo Único - O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de excesso de arrecadação do exercício fonte 2, recursos financeiros do Transporte Médio, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 4 de 7

Decretos



DECRETO Nº 2.451/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Decreta facultativo o ponto no Serviço Público nas repartições públicas municipais durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo no Catar, com condições que especifica e dá outras providências;

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que entre os dias 20 de novembro de 2022 e 18 de dezembro de 2022 se realiza a Copa do Mundo de Futebol no Catar;

CONSIDERANDO que a seleção brasileira de futebol jogará dois jogos da primeira fase do torneio em dias úteis, a saber, Brasil X Sérvia na data 24 de novembro às 16h e Brasil X Suíça na data de 28 de novembro às 13h e Brasil X Camarões na data de 02 de dezembro às 16h;

CONSIDERANDO que a seleção se classifique para oitavas de final, quartas de final, semifinais e final na Copa do Mundo no Catar, caberá ao executivo regulamentar um novo decreto de ponto facultativo;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 5 de 7



CONSIDERANDO a tradição e o relevante interesse da sociedade brasileira nos jogos da seleção brasileira de futebol nas Copas do Mundo de Futebol;

DECRETA

Artigo. 1º. Ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 24 de novembro (quinta-feira) a partir das 14horas, no dia 28 de novembro (segunda-feira) a partir das 11horas e no dia de 02 de dezembro (sexta-feira) a partir das 14horas.

Parágrafo único - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não permitam paralisação, tais como os serviços de saúde na parte do pronto atendimento, limpeza urbana, incumbindo-se os senhores Diretores de Saúde, Obras e Serviços Públicos, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Artigo. 2º. – Os departamentos que atenderão os serviços essenciais deverão elaborar escala de trabalho, divulgando-a ao público, buscando compensar os serviços extras de forma a não prejudicar qualquer continuidade dos serviços, como segue:

I- O Departamento de Saúde elaborará escala de serviço para os motoristas, visando atender o transporte de eventuais enfermos para fora do município, em razão da suspensão do expediente municipal.

II- O departamento de Obras e Serviços Públicos manterá:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 6 de 7



a) Os serviços de varrições das ruas públicas, até às 12h do dia declarado facultativo, prorrogável se necessários; e,

b) O serviço de coleta de lixo, até o horário necessário para a sua realização, incumbindo ao Encarregado do Setor programar os trabalhos públicos, observando o horário para alimentação e repouso, se necessário.

Artigo. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 7 de 7

DECRETO Nº 2.452/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2022, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Material de Consumo do Gabinete e Obrigações Tributárias PASEP, bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.463 de 2021, que trata do orçamento para o exercício de 2022, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 20 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 19,60% do limite autorizado.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, junto as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

02- 14 ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
--	-----

02- 14 ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
--	-----

28.846.0031.2.043 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (1040)	15.000,00
02- 01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2.002 - 3.3.90.30 Material de Consumo (77)	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	25.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 - PODER EXECUTIVO

02 -11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MERENDA ESCOLAR	R\$
12.306.0023.2.032 - 3.3.90.30 Material de Consumo (839)	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Pardinho, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8781-781b-a465-7d50



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 708, ano IV, veiculado em 22 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 22/11/2022 às 15:58:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8781-781b-a465-7d50>